



COMÉRCIO investe

Modernização e Inovação no Comércio



IAPMEI



Comércio Investe

ENQUADRAMENTO

Medida financiada através do **Fundo de Modernização do Comércio**, com dotação orçamental regional, que visa o lançamento de uma nova fase de apoio à atividade comercial, através de:

Sistema de Incentivos

Para requalificação de Micro ou Pequenas empresas do comércio a retalho e promoção do comércio localizado em centros urbanos.



Linha de Crédito

Para financiamento complementar ao apoio concedido no Sistema de Incentivos.

- **Aumentar os níveis qualitativos** da oferta comercial
- **Dinamizar a divulgação da oferta** através de espaços virtuais e de comércio eletrónico
- Promover conceitos de comercialização ligados a **marcas próprias** com potencial de **internacionalização** e **valor acrescentado nacional**
- Desenvolver **atuações conjuntas** que combinem a modernização dos estabelecimentos comerciais e a **dinamização das zonas urbanas**
- **Simplificação** e modernização dos apoios;





Projeto individual – Promovido por uma empresa, visa a valorização da oferta dos estabelecimentos abertos ao público, através da aposta na inovação e da utilização de formas avançadas de comercialização

Projeto conjunto – Promovido por uma associação para requalificar e dinamizar a oferta comercial de um centro urbano, através de:

- Um programa de intervenção num conjunto de estabelecimentos
- Ações complementares de promoção e dinamização do centro urbano



Empresas (Projetos individuais e conjuntos): **qualificar a oferta comercial** através de:

- **Presença na internet** para divulgação da oferta e comércio eletrónico complementando a oferta do estabelecimento comercial;
- Estudos para **melhoria da imagem** dos estabelecimentos (vitrinismo, design, decoração de interiores);
- **Certificação de sistemas de gestão** ou de produtos;
- Proteção da **Propriedade Industrial** através do registo nacional e internacional de marcas.
- **Aumentar a atratividade** dos espaços para o cliente;



Associações (Projetos conjuntos):

- Divulgação **conjunta da oferta comercial** do centro urbano;
- Adesão do projeto a **novas plataformas de promoção**, nomeadamente as ligadas à utilização da internet e das redes sociais;
- Criação efetiva de **serviços de apoio no local ao cliente**;



	Empresas	Associações
Projetos Individuais	SIM <ul style="list-style-type: none">•Candidaturas das empresas	NÃO
Projetos Conjuntos	SIM <ul style="list-style-type: none">•Adesão ao projeto conjunto da Associação•Candidatura conjunta da associação para as despesas das empresas	SIM <ul style="list-style-type: none">•A associação realizar despesas com a dinamização dos centros urbanos e com a gestão do projeto•O valor dependerá da adesão ao projeto conjunto por parte das empresas

Empresas

- Individuais: **Incentivo de 40%** até 35.000€ + prémio de 5% (42% / 36.750€)
 - Conjuntos: **Incentivo de 45%** até 20.000€ por empresa + prémio de 10% (49,5% / 22.000€)
 - **20% por capitais próprios** das Empresas.
-
- Valor remanescente + fundo de maneiio (10% das despesas elegíveis) > **Linha de Crédito**

Associações

- **Incentivo de 75%** até 6.000€ por empresa + prémio de 15% (86,25% / 6.900€ por empresa)

- Balcão **único** de candidatura e preenchimento **único** de dados do promotor
- **Comunicação eletrónica** simultânea das decisões
- **Contratação simplificada** (redução das cláusulas para um terço, sem duplicados, disponibilizado eletronicamente)
- **Calendário de execução flexível** sem necessidade de ajustamentos adicionais
- **Adiantamento do incentivo** em função da execução
 - Individuais: adiantamento contra fatura
 - Conjuntos: adiantamento em tranches de 25%
- **Prémio de boa execução** para cumprimento de objetivos
- **Financiamento complementar** através da linha de crédito
- **Descativação automática** dos apoios caso não sejam utilizados num prazo de 6 meses após a conclusão do projeto
- Utilização de **conta bancária exclusiva** para agilização das verificações



- 836 candidaturas aprovadas representando uma **Seletividade** de 57%
- 1.183 **Projetos** de empresas abrangidos
- 60,8 Milhões de Euros de **Investimento**
- 1.516 **Postos de Trabalho** a criar
- 634 estratégias de **Inovação** contempladas:
 - 131 com comercialização de produtos de **Marca Própria**
 - 137 têm potencial de **Internacionalização**
 - 11 possuem **Conceitos Inovadores** de comercialização
 - 355 criam mecanismos de **Interação Eletrónica** com o cliente no espaço de venda



Pertinência de uma nova fase de candidaturas advém, essencialmente, da elevada procura que se verificou por parte, quer das empresas, quer das associações empresariais de comércio, na 1ª fase desta Medida

- A nova fase pretende :
 - Focalizar no comércio a retalho independente e de proximidade
 - privilegiando a revitalização da oferta comercial dos centros urbanos através de projetos conjuntos, que passará a absorver uma fatia maior do orçamento do concurso.
 - Nos projetos conjuntos poderão ser abrangidas outras atividades relevantes para coerência do projeto conjunto e da complementaridade da oferta comercial do centro urbano alvo do projeto (até 20% dos estabelecimentos aderentes), como por exemplo, estabelecimentos de restauração.

- Período de apresentação de candidaturas**

	Períodos para apresentação das candidaturas	
Tipologias:	Data de início	Data de término
Projeto individual de modernização comercial	13 de Fevereiro de 2015	27 de Março de 2015 (até às 18h)
Projeto conjunto de modernização comercial	13 de Fevereiro de 2015	13 de Abril de 2015 (até às 18h)

• Dotação Orçamental



	Tipologias:		
Região:	Projeto individual de modernização comercial	Projeto conjunto de modernização comercial	Total
Norte	2.664.000 €	3.256.000 €	5.920.000 €
Centro	1.440.000 €	1.760.000 €	3.200.000 €
Lisboa e Vale do Tejo	3.600.000 €	4.400.000 €	8.000.000 €
Alentejo	864.000 €	1.056.000 €	1.920.000 €
Algarve	432.000 €	528.000 €	960.000 €
Total	9.000.000 €	11.000.000 €	20.000.000 €



Comércio Investe

TIPOLOGIAS



Micro e Pequenas empresas com atividade principal na divisão 47 da CAE (Comércio a Retalho), excluindo os seguintes CAE:

- 47300 - Comércio a retalho de combustível para veículos a motor;
- 47790 - Comércio a retalho de artigos em segunda mão;
- 47810, 47820 e 47890 - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda;
- 47240 - Comércio a retalho de pão, de produtos de pastelaria e de confeitaria, apenas quando desenvolvida em conjunto com a fabricação de produtos de padaria e outros produtos à base de farinha ou com a atividade de restauração e similares;
- 47770 - Comércio a retalho de relógios e de artigos de ourivesaria e joalheria, apenas quando associado ao comércio a retalho de artigos em segunda mão ou a atividades financeiras e de seguros (lojas de penhores).

OUTRAS EXCLUSÕES:

- Excluem-se os investimentos sujeitos às restrições comunitárias existentes no quadro da Política Agrícola Comum
- Os estabelecimentos licenciados no âmbito da Lei n.º 12/2004, de 30 de março ou abrangidos pelo atual regime jurídico de instalação e de modificação dos estabelecimentos de comércio a retalho e dos conjuntos comerciais.



Micro e Pequenas empresas com atividade principal na divisão 47 da CAE (Comércio a Retalho), excluindo os seguintes CAE:

- ☒ 47783 – Comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico, em estabelecimentos especializados;
- ☒ 47910 – Comércio a retalho por correspondência ou via internet, quando não exercida com outras atividades enquadráveis;

Estão ainda excluídos os estabelecimentos ou atividades de comércio a retalho, que estejam localizados ou inseridos em:

- ☒ Estabelecimentos que desenvolvam atividades veterinárias (divisão 75 da CAE);
- ☒ Estabelecimentos que desenvolvam atividades de saúde humana (divisão 86 da CAE);
- ☒ Estabelecimentos que desenvolvam atividades de salões de cabeleireiro e institutos de beleza (classe 9602 da CAE);
- ☒ Estabelecimentos de venda de combustível com a subclasse 47300 (Comércio a retalho de combustível para veículos a motor, em estabelecimentos especializados);

O presente concurso destina-se a estabelecimentos de comércio a retalho tradicional e de proximidade, com área de venda inferior a **500 m2.**

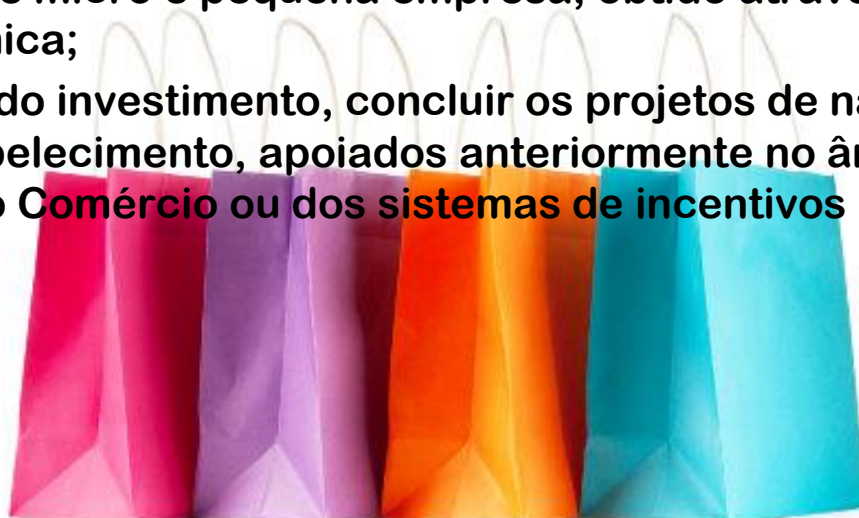
Projetos Individuais - Condições de Elegibilidade das Empresas



IAPMEI



- 1) Encontrar-se legalmente constituído;
- 2) Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras dos incentivos;
- 3) Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- 4) Dispor de contabilidade organizada;
- 5) Possuir Licenciamentos legalmente exigíveis para o estabelecimento do projeto;
- 6) Apresentar um rácio de autonomia financeira não inferior a 15%;
- 7) Ter dado início da atividade para efeitos fiscais;
- 8) Possuir o estatuto de micro e pequena empresa, obtido através da Certificação Eletrónica;
- 9) Até à data de início do investimento, concluir os projetos de natureza idêntica, para o mesmo estabelecimento, apoiados anteriormente no âmbito do Fundo de Modernização do Comércio ou dos sistemas de incentivos (QREN ou Portugal2020).





Projetos Individuais

- **Cumprimento das condições de elegibilidade reportado à data da candidatura:**
 - **Exceções:**
 - Cumprir as condições legalmente exigíveis ao exercício da atividade no estabelecimento objeto da candidatura e comprovar o estatuto de micro e pequena empresa, apresentando os respetivos comprovativos, no momento do registo prévio (Despacho n.º 1413/2015);
 - situação regularizada, autonomia financeira, cujo cumprimento é reportado até à contratualização da concessão do incentivo;
- **O promotor deve apresentar os comprovativos das condições no prazo de 20 dias úteis após a publicação da decisão de concessão do incentivo no sítio na Internet do IAPMEI (22 de julho de 2015);**

Projetos Individuais - Condições de Elegibilidade do Projeto



IAPMEI



- Apresentar viabilidade económico-financeira;
- Situar-se na região respetiva e manter afetos à atividade e à localização geográfica, os ativos respeitantes ao investimento apoiado, durante três anos após a sua conclusão;
- Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento, incluindo, 20% do investimento elegível em capitais próprios;
- Possuir um prazo de execução até 12 meses a contar da data da publicação da decisão **(isto é, 22 julho 2016)** no sítio na internet do IAPMEI (tolerância adicional de 3 meses);
- Não incluir despesas anteriores à data da candidatura (exceção para adiantamentos até 50% e estudos e projetos com menos de seis meses);
- Corresponder a um investimento mínimo elegível de € 15 000;
- Ter os projetos de arquitetura e de especialidades aprovados para efeito de execução do projeto;
- Não se destinar a estabelecimentos localizados em centros comerciais ou conjuntos comerciais, exceto se possuírem acesso direto pela via pública;
- Ter como objeto as atividades enquadráveis;
- Visar um único estabelecimento com área de venda ao público, considerando-se para este efeito os estabelecimentos contíguos ou adjacentes do promotor.

Projetos Individuais – Despesas Elegíveis



IAPMEI



- Equipamentos e software para suporte à atividade comercial;
- Equipamentos e mobiliário para as áreas de venda ao público;
- Equipamentos, software e conceção de conteúdos destinados à criação ou dinamização da presença na *Internet* através de espaços virtuais de divulgação da oferta e de comércio eletrónico;
- Assistência técnica específica que tenha como objetivo o aumento da atratividade dos espaços de atendimento para o cliente;
- Certificação de sistemas, produtos e serviços no âmbito do SPQ;
- Despesas com a criação e proteção da propriedade industrial, nomeadamente, o desenvolvimento de insígnias ou marcas e os custos associados aos pedidos de direitos de propriedade industrial;
- Requalificação da fachada, remodelação da área de venda ao público no interior do estabelecimento e aquisição de toldos ou reclamos para colocação no exterior do estabelecimento;
- Estudos, diagnósticos, conceção de imagem, projetos de arquitetura e das especialidades e processo de candidatura;
- Intervenção de TOC ou ROC.



Projetos Individuais – Despesas Não Elegíveis



IAPMEI



- **Obras de ampliação de edifícios;**
- **Remodelações de interiores que não se destinem a áreas de venda ao público;**
- **Aquisição de marcas;**
- **Equipamentos de venda automática a colocar fora do estabelecimento objeto do projeto;**
- **Mobiliário e outros equipamentos que não se destinem a áreas de venda ao público, com exceção dos necessários à introdução de tecnologias de informação e comunicação;**
- **Despesas de funcionamento da entidade promotora;**
- **IVA, exceto quando suportado por entidades que não são reembolsadas do imposto pago nas aquisições de bens e serviços.**

Projetos Individuais – Incentivo a Conceder



IAPMEI



Incentivo	Taxa	40 % das despesas elegíveis
	Natureza	Não Reembolsável
	limites	até € 35.000 por projecto com os seguintes limites específicos: <ul style="list-style-type: none">• 1.500 € para assistência técnica específica;• 10.000 € para requalificação da fachada, remodelação da área de venda ao publico no interior, aquisição de toldos ou reclusos para o exterior;• 1.500 € para a elaboração de estudos, diagnósticos, conceção de imagem, projetos de arquitetura e das especialidades e processo de candidatura;• 500 € para as despesas com TOC ou ROC.
	“de minimis”	O incentivo a conceder está sujeito ao limite de minimis de acordo com o Regulamento (UE) N.º 1407/2013 da Comissão, de 18 de dezembro.
Prémio de boa execução	5% do valor do incentivo Apurado em sede de avaliação final do projeto <small>(Despacho n.º 1414/2015 Condições)</small>	

Projetos Individuais – Prémio de Boa Execução



IAPMEI



Adicionalmente ao incentivo o projeto individual pode beneficiar de um prémio de boa execução, correspondente a uma **majoração de 5%** (Despacho n.º 1413/2015 Condições) do valor do incentivo apurado, se, em sede de avaliação final do projeto cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- Estar assegurado o cumprimento dos objetivos do projeto;
- Possuir uma taxa de execução do incentivo contratado superior a 70%;
- Apresentar o pedido de pagamento final até três meses após o prazo de 12 meses de execução.





Critério A – grau de integração do projeto face às áreas de investimento definidas nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 6.º

Critério B – criação líquida de postos de trabalho

Critério C – rendibilidade bruta das vendas no ano anterior ao da candidatura

Critério D – Caráter inovador do projeto

$$PF = 0,40A + 0,30B + 0,10C + 0,20D$$



Projetos Individuais– Critério de Valorização

Critério A – grau de integração do projeto face às áreas de investimento definidas nas alíneas a) a f) do n.º 1 do artigo 6.º

- i.** Pontuação correspondente às áreas de investimento com despesa elegível:

Áreas de Investimento	Pontuação
5 ou mais	100
3 a 4	70
2	40
1	20
Outras situações	0

- ii.** As áreas de investimento definidas nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 6.º apenas são consideradas para este efeito, caso cada uma delas corresponda a pelo menos 10 % do investimento elegível do projeto;
- iii.** Para efeitos deste indicador não serão consideradas como “áreas de investimento” as que não sejam consideradas relevantes no âmbito dos objetivos subjacentes ao projeto.



Projetos Individuais– Critério de Valorização



IAPMEI



Critério B – criação líquida de postos de trabalho

- i.** Pontuação correspondente ao número de postos de trabalho criados pela empresa:

Postos de trabalho	Pontuação
4 ou mais	100
2 ou 3	80
1	50
Outras situações	0

- ii.** A criação líquida de postos de trabalho na empresa é calculada através da diferença entre o valor de postos de trabalho existente no final do segundo mês após a conclusão do projeto, e o valor de postos de trabalho existente no final do mês anterior ao da data de abertura da fase de candidaturas.



Projetos Individuais– Critério de Valorização



IAPMEI



Critério C – rendibilidade bruta das vendas no ano anterior ao da candidatura

i. Fórmula de cálculo:

$$C = [(V - CMVMC)/V] \times 100$$

em que:

V = Vendas de Produtos e de Mercadorias e Serviços Prestados

CMVMC = Custo das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas

ii. A pontuação deste critério é nula quando a empresa não tenha registado qualquer atividade económica no ano anterior ao da apresentação da candidatura.



Projetos Individuais– Critério de Valorização



IAPMEI



Critério D – Caráter inovador do projeto

i. Prioridades de desenvolvimento:

- 1) Visar a dinamização de redes comerciais ligadas à comercialização de produtos de marca própria;
- 2) Ter como objetivo implementar conceitos de comercialização com potencial de internacionalização, nomeadamente através da existência de registo internacional de marca, elaboração de manuais de identidade ou manuais operativos de negócio em língua estrangeira;
- 3) Introduzir conceitos inovadores de comercialização face às práticas habituais na atividade comercial em causa;
- 4) Implementar formas avançadas de comercialização que incluam a criação de mecanismos de interação eletrónica com o cliente no espaço de venda através de dispositivos móveis ou portáteis.

Prioridades abrangidas	Pontuação
Três ou mais prioridades	100
Duas prioridades	80
Uma prioridade	40
Outras situações	0



Projetos Conjuntos – Entidades Beneficiárias



IAPMEI



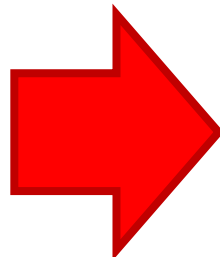
- micro e pequenas empresas aderentes ao projeto conjunto, independentemente da sua forma jurídica, previstas para os Projetos Individuais
 - Pelo menos 80% dos estabelecimentos aderentes deverão corresponder a atividades previstas para os projetos individuais
 - Os restantes poderão desenvolver outras atividades desde que seja demonstrado o seu contributo para a coerência do projeto conjunto e que tenham atividade enquadrável no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2009, de 20 de março e pelo Decreto-Lei n.º 148/2014, de 9 de outubro.
- Estruturas associativas empresariais do sector do comércio promotoras dos projetos conjuntos, classificadas na subclasse 94110 da CAE ou outras estruturas associativas empresariais equiparadas.

A adesão ao projeto conjunto por parte das empresas é formalizada através de contrato de adesão entre estas e a associação promotora.



Duas Etapas

**Registo da
candidatura**



**Confirmação da
candidatura**

- O registo da candidatura não constitui, por si só, apresentação da mesma.
- A apresentação da candidatura só é válida quando, para além do registo, é feita a confirmação através da efetiva submissão do formulário.

Despacho n.º 1413/2015

Condições específicas



IAPMEI



- O Despacho n.º 1413/2015, define como ano pré-projeto o ano de 2013, para efeito de comprovação de condições de elegibilidade, para cálculo do n.º 2 do Anexo A e avaliação da pontuação final.
- **Projetos Individuais** - só podem apresentar no máximo 2 candidaturas
- **Decisões de concessão de incentivos** - As decisões são publicadas no sítio da internet do IAPMEI, no dia **22 de Julho de 2015**

Iniciando-se em tal data o prazo (20 dias úteis) para o envio dos elementos que permitam comprovar as condições de acesso, de elegibilidade e de aprovação aplicáveis, bem como para a celebração do contrato de concessão de incentivos, sob pena de caducidade da decisão.



Comércio Investe

EXECUÇÃO



COMÉRCIO investe

- **Linha de Crédito**
- **Incentivos**



- Destina-se aos projetos aprovados para complemento do incentivo
- Acesso através das IC, após assinatura do contrato de incentivos
- Com base em declaração comprovativa das condições do projeto, a emitir pelo IAPMEI (conta corrente).
- Tipo de Operações:
 - Empréstimos de médio e longo prazo
 - locação financeira imobiliária
 - locação financeira de equipamentos





- Montante máximo por empresa: 160 mil euros, com um limite máximo por projeto, correspondente às despesas do projeto (acrescido de 10% para fundo de maneiio), deduzidas do valor dos incentivos e dos novos capitais próprios exigidos pela Medida Comércio Investe
- Prazos das Operações:
 - até 9 anos, após a contratação da operação,
 - até 2 anos de carência de capital
 - Prestações trimestrais
 - Até 3 utilizações
- Taxa de Juro: A negociar entre as empresas e o Banco com o limite máximo de Euribor (3 meses) acrescida de 4,200%.



- Garantia mútua, até **70% do capital** em dívida a cada momento
- Pagamento integral da **comissão de garantia mútua**, correspondente a 1,725% sobre o capital em dívida a cada momento;

Os apoios são concedidos ao abrigo do regime comunitário de auxílios de **minimis**

- caso, em resultado da aplicação do regime comunitário de auxílios de minimis, haja necessidade de reduzir o valor da bonificação, a empresa poderá vir a suportar a comissão de garantia.



IAPMEI



COMÉRCIO investe

- Linha de Crédito
- Incentivos

Só são **objeto de participação**, em sede de execução, as despesas com aquisições de bens e serviços que cumpram os seguintes requisitos:

- a. As aquisições devem ser efetuadas a **custos médios do mercado** e em condições de mercado a entidades que possuam **capacidade** para assegurar os fornecimentos previstos;
- b. As aquisições ao mesmo **fornecedor** no âmbito do projeto de valor conjunto superior a **€ 25.000**, devem estar suportadas através de consulta a pelo menos **três entidades**;
- c. As aquisições efetuadas pelas associações devem ser objeto dos procedimentos decorrentes do regime de **contratação pública** quando aplicável àquelas entidades;





....

- d. As aquisições não podem ser efetuadas a entidades com as quais o promotor, as empresas aderentes ou os respetivos dirigentes e familiares de primeiro grau, **possuam ligações diretas ou indiretas de capital**;
- e. Os pagamentos das despesas do projeto devem ser efetuados, **exclusivamente**, através de **meio bancário** que permita identificar inequivocamente que o destinatário do pagamento corresponde à entidade fornecedora, através de **conta bancária específica por entidade beneficiária, criada para realização dos pagamentos do projeto**.



1. Os beneficiários deverão ser titulares de conta bancária **específica e exclusiva** para realização de todos os **movimentos financeiros do projeto**, incluindo o pagamento das **despesas**, o recebimento dos **incentivos** e o pagamento e recebimento de contrapartidas financeiras relacionadas com o projeto.
2. Nos projetos conjuntos, as contas bancárias devem ainda ser usadas para :
 - a. Entrega, às **empresas aderentes**, dos incentivos recebidos pela associação destinados à comparticipação dos custos **individualizáveis**;
 - b. Entrega, à **associação** promotora, por parte das empresas aderentes, das verbas necessárias ao pagamento dos custos **distribuíveis** contratados pela associação;
 - c. Pagamento, à **associação** promotora, da contrapartida privada dos custos **indivisíveis** suportados pela associação.



1. As entidades beneficiárias devem **publicitar** no local de realização do projeto, a concessão do incentivo financeiro;
2. No caso dos **projetos conjuntos**, a associação promotora deve divulgar publicamente, no prazo de um mês contado desde o recebimento de cada tranche de incentivo, um **relatório de execução do projeto** que identifique:
 - a. As empresas aderentes e montantes de investimento executado, dividido por custos distribuíveis e individualizáveis;
 - b. As entidades fornecedoras contratadas, o procedimento de seleção usado e o valor de cada contrato de fornecimento;
 - c. O saldo global do projeto no que respeita a despesas elegíveis e incentivo contratados e executados.



Projetos Individuais - Prazos de Execução



IAPMEI



22 julho 2015
Publicitação da decisão

Prazo de execução

• 12 meses após publicação da decisão

22 julho 2016

Prazo máximo de execução

• 15 meses após publicitação da decisão
• data limite de elegibilidade de despesas

22 outubro 2016

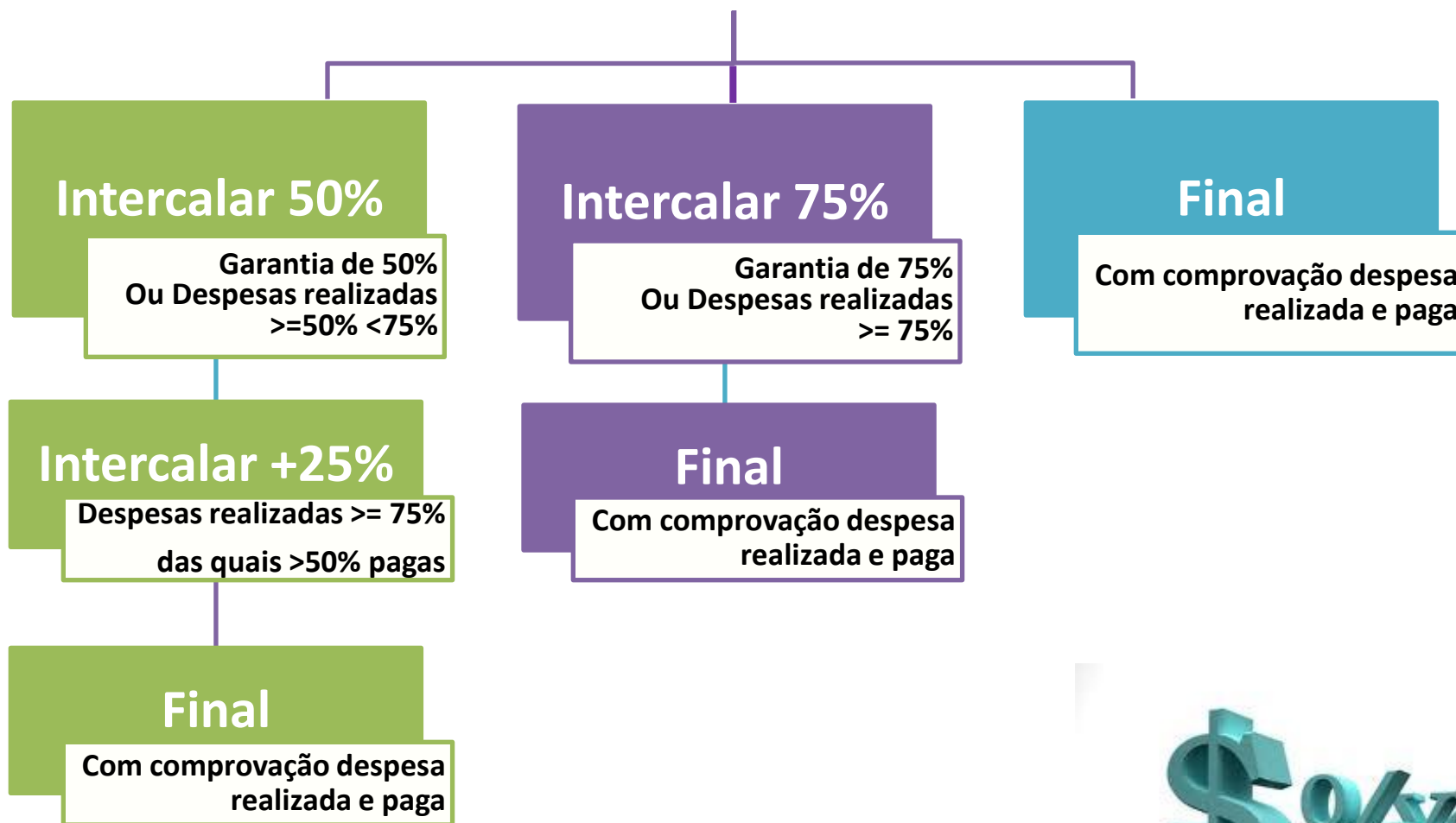
Data limite para apresentação do PTRF

• 21 meses após publicitação da decisão
• Após esta data opera a caducidade

22 abril 2017



Pagamento do incentivo



Projetos Conjuntos - Prazos de Execução



IAPMEI



22 julho 2015
Publicitação da decisão

Prazo de execução Empresas

12 meses após
decisão

- Data Estabelecida para a execução das despesas das empresas

22 julho 2016



Prazo máximo de execução Empresas

15 meses após
decisão

- Prazo máximo para a elegibilidade das despesas das Empresas

22 outubro 2016

Prazo de execução Associações

18 meses após
decisão

- Data Estabelecida para a execução das despesas das associações

22 janeiro 2017

Prazo máximo de execução Associações

21 meses após
decisão

- Prazo máximo para a elegibilidade das despesas da Associação
- Prazo máximo para a atribuição do prémio de boa execução

22 abril 2017

Data limite para apresentação do PTRF

27 meses após
decisão

- Após esta data opera a caducidade

22 outubro 2017



- Centros de Desenvolvimento Empresarial:
- www.iapmei.pt
- Info.faro@iapmei.pt
- Tel: 289 895800
- Linha Azul IAPMEI: 808 201 201

Carolina Travassos

carolina.travassos@iapmei.pt



Esta apresentação contém apenas os aspectos mais relevantes, pelo que não dispensa a consulta da regulamentação aplicável.